



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Municipal nº 130/2007

Estabelece o quantitativo de cargos de provimento efetivo no município de Trizidela do Vale/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de servidores de provimento efetivo no município de Trizidela do Vale/MA, passa a vigorar conforme disposição contida na presente Lei, cujos quantitativos, número de vagas preenchidas e ainda a preencher, encontram-se regulados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os cargos de: PROFESSOR NIRI, PROFESSOR NIIRI, PROFESSOR NIIIRI, criados pela Lei Municipal nº 011/2001, passam a denominar-se, respectivamente, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE 1ª a 4ª SÉRIES, PROFESSOR DE 5ª a 8ª SÉRIES, enquadrados conforme a habilitação do servidor quando da sua investidura no cargo.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de PROFESSOR LEIGO, criado pela Lei Municipal nº 011/2001.

Art. 4º - Havendo necessidade de admissão de servidores para o quadro efetivo do município, fica autorizada a convocação e nomeação dos candidatos aprovados em concurso público cujo prazo de validade ainda não tenha expirado, desde que as vagas a serem preenchidas tenham sido objeto do respectivo concurso, obedecendo-se, em todo caso, o resultado final do certame.

Art. 5º - Ficam mantidas as disposições da Lei Municipal nº 011/2001 e da Lei Complementar nº 04/2005, que não contrariarem as disposições da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA, em 06 de novembro de 2007.

SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI NESTA DATA.


JÂNIO DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 CNPJ: 01.528.070/0001-52
 MA 119 - N.º 1670 - AEROPORTO
 TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Municipal nº 130/2007

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei
 no local de costume desta Prefeitura, a
 presente lei

Trizidela do Vale/MA, 06/11/2007

Francisco Freire Araújo
 Francisco Freire Araújo

Secretário de Administração

Art. 2º - Os cargos de PROFESSOR NÍVEL PROFESSOR NÍVEL PROFESSOR NÍVEL, criados pela Lei Municipal nº 011/2001, passam a denominar-se, respectivamente, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE 1ª a 4ª SÉRIES, PROFESSOR DE 5ª a 8ª SÉRIES, enquadrados conforme a habilitação do servidor quando da sua investidura no cargo.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de PROFESSOR LEIGO, criado pela Lei Municipal nº 011/2001.

Art. 4º - Havendo necessidade de admissão de servidores para o quadro efetivo do município, fica autorizada a convocação e nomeação dos candidatos aprovados em concurso público cujo prazo de validade ainda não tenha expirado, desde que as vagas a serem preenchidas tenham sido objeto do respectivo concurso, obedecendo-se, em todo caso, o resultado final do certame.

Art. 5º - Ficam mantidas as disposições da Lei Municipal nº 011/2001 e da Lei Complementar nº 04/2005, que não contrariem as disposições da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

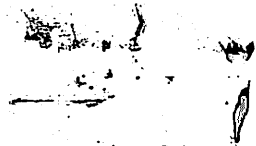
Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA, em 06 de novembro de 2007.

SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI NESTA DATA.

JÂNIO DE SOUZA FREITAS
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 130/2007

CARGOS EXISTENTES	QUANTIDADES DE CARGOS	QUANTIDADE VAGAS PREENCHIDAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	50	42
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	120	82
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	0
DIGITADOR	12	5
ELETRICISTA	1	1
FISCAL DE TRIBUTOS	3	2
GUARDA MUNICIPAL	10	2
MOTORISTA	14	6
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	70	65
PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIES	150	136
PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIES	80	69
PROFESSOR – CURSO SUPERIOR ÁREA DE EDUCAÇÃO	15	13
PROFESSOR CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO – LINGUA ESTRANGEIRA	4	1
PROFESSOR CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO - MATEMÁTICA	3	1
PROFESSOR CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO - FILOSOFIA	2	1
PROFESSOR CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO - CIÊNCIAS	2	1
PROFESSOR CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO - MÚSICA	2	0
PROFESSOR CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO – EDUCAÇÃO FÍSICA	4	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	4
TELEFONISTA	4	3
VIGILANTE	60	20
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	4	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	0
TOTAL	647	475



[The text in this section is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a large block of text, possibly a list or a series of paragraphs, but the individual characters and words cannot be discerned.]

